O Vereador Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Institui o programa "IPTU SUSTENTÁVEL" na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis

Art. 1º Institui o Programa IPTU Verde no município de Araucária, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis por meio da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

Art. 2º Poderão solicitar a concessão do benefício fiscal os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que implantarem uma ou mais das seguintes práticas sustentáveis:

I - Sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais;

II - Instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica ou térmica;

III - Utilização de telhados verdes;

IV - Implementação de sistema de tratamento e reutilização de águas cinzas;

V - Manutenção de áreas permeáveis em, no mínimo, 30% do terreno;

VI - Plantio de árvores nativas no imóvel, conforme regulamentação municipal;

VII - Construções certificadas com selos de sustentabilidade reconhecidos;

VIII - Outras ações sustentáveis reconhecidas pelo município.

Art. 3º Os descontos no IPTU serão concedidos conforme a seguinte tabela de pontuação, com um limite máximo de redução de 20%:

I - Adoção de 1 prática sustentável: 5% de desconto;

II - Adoção de 2 práticas sustentáveis: 10% de desconto;

III - Adoção de 3 práticas sustentáveis: 15% de desconto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p03f7a6d2a6c16.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 04/02/2025 10:30

IV - Adoção de 4 ou mais práticas sustentáveis: 20% de desconto.

Art. 4º Para obtenção do benefício, o proprietário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando documentação comprobatória da adoção das práticas sustentáveis.

Art. 5º A fiscalização e a concessão do benefício serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Araucária, que poderá exigir vistorias periódicas para garantir a manutenção das práticas sustentáveis.

Art. 6º O benefício concedido terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação das práticas sustentáveis adotadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de Fevereiro de 2025.

CELSO NICACIO DA SILVA
04/02/2025 10:30:03
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p03f7a6d2a6c16.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 04/02/2025 10:30

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a adoção de práticas sustentáveis no município de Araucária por meio da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Com a implementação do IPTU Sustentável, busca-se promover o uso racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais e estimular construções e hábitos mais ecológicos entre os cidadãos.

A adoção de medidas como captação de água da chuva, instalação de sistemas de energia solar e preservação de áreas permeáveis contribui diretamente para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, além de proporcionar economia aos proprietários de imóveis. Ademais, esse incentivo estimula a conscientização ambiental da população e fortalece as políticas públicas voltadas à sustentabilidade.

Dessa forma, o IPTU Sustentável se alinha aos princípios do desenvolvimento sustentável, trazendo benefícios tanto para o meio ambiente quanto para os munícipes, tornando Araucária uma cidade mais verde e resiliente.

Por estas razões, apresentamos esta proposição, solicitando o apoio do Douto Plenário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de Fevereiro de 2025.

CELSO NICACIO DA SILVA
04/02/2025 10:31:26
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p03f7a6d2a6c16.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 04/02/2025 10:30